

LEI MUNICIPAL Nº. 2.817/2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

“Promove desafetação de parte de bem imóvel urbano pertencente ao Município de Constantina e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área de 2.192,70m² (dois mil cento e noventa e dois metros e setenta centímetros quadrados) do lote urbano constante da matrícula nº. 12.147 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina-RS.

Parágrafo Único: A medida acima tem por finalidade repassar esta área ao Patrimônio disponível do Município de Constantina a fim de construção de um Ginásio Municipal de Esportes e um Pavilhão Comunitário.

Artigo 2º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de outubro de 2010.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal da Administração